



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

DECRETO Nº 23/2023
DE 20 DE JULHO DE 2023

Decreta e estabelece orientações aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal sobre o expediente nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

Considerando o teor da Portaria MGI nº 3.814, de 17 de julho de 2023;

Considerando o anúncio pelo Governo Estadual quanto a facultatividade de expediente nos dias dos jogos da referida Copa do Mundo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado aos agentes públicos nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem até às 7h30m, o expediente iniciará às 11h, horário de Brasília;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o expediente iniciará às 12h, horário de Brasília.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 1º serão objeto de compensação no período de 1º de agosto de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

§ 1º O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

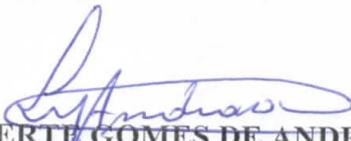
§ 2º A compensação de horário fica estabelecida entre 01 (uma) e 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º Os órgãos e entidades municipais deverão permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, a fim de possibilitar ao agente público optar por exercer suas atividades no horário de expediente ordinário.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais, nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, em 20 de julho de 2023.


LAERTE GOMES DE ANDRADE
Prefeito Municipal